



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 498/2.004.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação, em procedimento licitatório, do seguinte bem móvel:

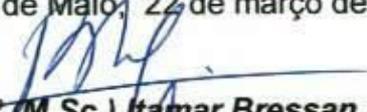
- Um veículo ônibus Mercedes-Benz, ano/modelo 1986, Chassi n.º 9BM345050GB728762, Código RENAVAM n.º 311056083, Placas LZZ-1977.

Art. 2.º A alienação referida no artigo anterior não será realizada a preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

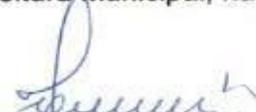
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 22 de março de 2.004.


Eng.º Agr.º (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças